



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 001/2021 – SMCT**

**CRENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA A  
REALIZAÇÃO DE LIVES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 250  
ANOS DE GUARATUBA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**, torna público O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para fins de Credenciamento, Seleção e Contratação de Artistas, Bandas e Conjuntos musicais, para apresentação na modalidade “LIVE”, em virtude dos protocolos de segurança do combate à Pandemia do Corona Vírus, com a finalidade de abrilhantar a semana de comemoração do 250º aniversário do Município de Guaratuba, que deverão realizar apresentações em evento, na data, hora e local determinado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba, respeitando a demanda e interesse desta Secretaria, conforme especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência ANEXO I. O presente certame obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os envelopes com toda documentação exigida serão recebidos a partir de **07(sete) de abril à 17 (dezesete) de Abril de 2021, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 no Protocolo da SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA localizada na Rua Dr. João Cândido,380 Centro, nesta cidade de Guaratuba-PR**, cuja documentação será analisada pela Comissão Específica para Chamamento Público da SMCT. Os interessados poderão inscrever-se, os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, ou que tenham certificado digital.

## **1 – OBJETO**

**1.1-** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento, Seleção e Contratação de Artistas, Bandas e Conjuntos Musicais, para realizar apresentações na modalidade “LIVE”, em virtude dos protocolos de segurança do combate à Pandemia do Corona Vírus, com a finalidade de abrilhantar a semana de comemoração do 250º aniversário do Município de Guaratuba e amenizar os impactos do distanciamento social conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Edital, e seus anexos.

## **2 - GESTORA DE PARCERIA**

**2.1-** A responsável para atuar como gestora de Parceria é a Secretária Municipal da Cultura e Turismo, a Sra. Maria do Rocio Braga Bevervanso.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – O presente credenciamento servirá para definir parâmetros dos profissionais inscritos, a fim de Contratação de Artistas, Bandas e Conjuntos Musicais, para realizar apresentações na modalidade “LIVE”, em virtude dos protocolos de segurança do combate à Pandemia do Coronavírus, com a finalidade de abrilhantar a semana de comemoração do 250º aniversário do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

Município de Guaratuba, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Edital e seus anexos;

**3.2** – O credenciamento possibilita a possibilidade de contratação de qualquer dos interessados que preencha as condições do edital de chamamento público, concomitantemente ou não, além de ser mais viável economicamente;

**3.3** – Os artistas, bandas e conjuntos musicais interessados, poderão se cadastrar em mais de uma modalidade, respeitando a Descrição das Categorias, demonstrados no ANEXO I;

**3.4** – A remuneração devida pelos serviços contratados a partir deste edital de credenciamento obedecerá aos limites expostos no anexo I;

**4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**4.1** – Os credenciamentos deverão ser protocolados pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), no Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, nesta cidade de Guaratuba-PR, a partir do **dia 07 (sete) a 17 (dezesete) de abril de 2021 em dias úteis, das 08:00 às 12:00.**

**4.2** – A relação de documentos exigidos pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, para o credenciamento dos interessados, está contida no item 5.2 e seguintes do presente edital.

**5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Os artistas interessados poderão efetuar, gratuitamente a sua postulação ao credenciamento através do preenchimento de formulário (ANEXO II), juntamente com os documentos elencados no item 5.2.4.

**5.2 – Da Documentação para Inscrição**

**5.2.1** – O candidato deverá ser maior de 18 anos.

**5.2.3** – As *lives* serão realizadas conforme demanda, necessidade e interesse da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba-PR, em data, hora e local a ser determinado pela mesma Secretaria.

**5.2.4** – No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

**5.2.4.1 – Para fins de comprovação de habilitação física**  
**ENVELOPE 01-**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Formulário de Requerimento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Federal, do Estado de Origem e do Município de Origem;
- f) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**5.2.4.2** – Os grupos de artistas também poderão ser inscritos como pessoas físicas reunidas em coletivo despersonalizado, para tanto, no momento da inscrição deverá ser informado o nome e CPF de cada componente do grupo, devendo ser anexado juntamente com os documentos do item 5.2.4.1.:

- a) Apresentação de cópia de AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS (ANEXO III), com assinaturas reconhecidas de cada membro, em que seus integrantes elegerão dentre eles um representante, outorgando-lhes poderes para contratar com a Administração assumindo deveres e direitos em seus nomes, incluído ao o recebimento da respectiva contraprestação pelo serviço realizado;
- b) O representante eleito deverá ser obrigatoriamente um dos artistas do grupo que se pretende credenciar;
- c) No caso de alteração da composição de um grupo de artistas já credenciados, será necessário o cancelamento do credenciamento anterior e a realização de outro novo, repetindo-se integralmente o processo de inscrição para credenciamento da formação atual;

**5.2.4.3 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica**  
**ENVELOPE 01 -**

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição e situação “regular” no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

- Certidão Negativa de Débitos expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município;
- A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**- Da qualificação econômico-financeira**

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

**- Da qualificação técnica**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**- Da Declaração do cumprimento do Ar. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**

- a) Todos os interessados, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

- Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou que tenham certificado digital.

**5.2.4.4 – É vedado o credenciamento para:**

- a) Pessoa física que não possua plena capacidade;
- b) Servidor público, estagiário ou prestador de serviços terceirizados da Prefeitura de Guaratuba;
- c) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da Prefeitura de Guaratuba;
- d) Pessoa a quem foi imputada pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração;
- e) Pessoas que não cumpram os requisitos deste Edital;

**5.3 – A postulação para credenciamento implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não pode alegar desconhecimento;**

**5.4 – O ônus da participação no processo de credenciamento, incluído eventuais despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do postulante;**

**5.5 – Os interessados são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrente da qualidade visual dos documentos enviados;**

**5.6 – As informações e os anexos que integram a solicitação de credenciamento não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição;**

**5.7 – A análise sobre os credenciamentos será feito pela Comissão Específica composta para este fim;**

**5.8 – Após a entrega da documentação acima exigida em envelopes lacrados, os mesmos serão abertos no dia 17 (dezessete) de abril de 2021 a partir de 13:00hrs na Secretaria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**Municipal da Cultura e Turismo, localizado a Rua Antônio da Rocha, s/n, Centro de Eventos – Guaratuba -PR, podendo a data ser estendida pelo tempo necessário, de acordo com o volume de inscrições.**

**5.8.1** – Na abertura dos envelopes, os artistas poderão estar presentes, acompanhando todo procedimento.

**6 – DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO  
ENVELOPE 02 -**

**6.1** – Os selecionados pela Comissão, não garantem sua contratação. Os artistas musicais selecionados, serão contratados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba-PR.

**6.2** – A Comissão Especial de Seleção e Avaliação, analisará e selecionará os inscritos por área de interesse, utilizando os seguintes critérios:

**6.2.1** – Dos critérios de classificação:

- Serão levados em conta para avaliação e julgamento classificatório, bem como a adequação dos grupos, bandas ou músicos nas categorias propostas, os seguintes critérios:

I – Release Artístico:

- Qualificação dos músicos envolvidos na apresentação, suas experiências artístico-profissionais e suas funções no conjunto;
- Material comprobatório de reconhecimento artístico do grupo, banda ou músico e sua capacidade de circulação e divulgação de trabalhos em mídias digitais como publicações de notas e matérias em jornais e revistas, entrevistas, websites, blogs, facebook, entre outros meios;

II – Material Áudio Visual:

- Comprovações dos registros de trabalhos artísticos em shows e gravações de áudio através de Cd's e/ou DVD's;
- Links para vídeos no Facebook, Youtube e Vídeo, entre outras mídias;
- Links para áudio no Soundcloud, Youtube, Myspace, entre outras mídias;

III – Descritivo de adequação da apresentação à categoria pretendida:

- Quantidade de músicos atuantes no conjunto e, se houver, de recursos artísticos extras, como corpo de dança coreográfica;
- Mapa de palco, rider técnico e input list da apresentação;

**6.2.2** – Os quesitos listados nos subitens “I”, “II” e “III” do item 5.7.2.1, receberão pontuação, como segue:

SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I	Currículo Artístico	Até 15 pontos
	Portfólio do grupo, banda ou músico	Até 15 pontos
II	Qualidade do material de divulgação em áudio	Até 20 pontos
	Qualidade do material de divulgação em vídeo	Até 25 pontos
III	Descritivo técnico da apresentação	Até 20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

IV	Residência fixa no município de Guaratuba mínima de 05 anos.	03 pontos
	Ter como renda principal ou secundária o objeto deste edital e ter realizado mais de 10 apresentações no município.	02 pontos

**6.2.3** - No caso de empate na pontuação, serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes quesitos:

- a) Maior nota nos quesitos do Item II;
- b) Maior nota nos quesitos do Item I;
- c) Maior nota nos quesitos do Item III;

**6.2.4** - Permanecendo o empate, caberá a Comissão, por maioria absoluta, deliberar acerca do desempate;

**6.3** - Na entrega da documentação, caberá a Comissão Especial de Seleção e Avaliação, verificar a autenticidade, qualidade e compatibilidade dos documentos com o objeto desde Edital.

**6.4** - Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, após expirado o prazo de inscrição.

**6.5** - Fica facultada à Comissão Especial de Seleção e Avaliação acerca da decisão sobre casos omissos.

**6.6** - Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a caberá a Comissão Especial de Seleção e Avaliação publicará no site oficial do Município de Guaratuba (<http://www.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>).

## **7 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**7.1** - À Comissão Especial de Seleção e Avaliação, é constituída da seguinte forma: 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Membros servidores, ao qual ficará facultada a analisar e a avaliar a documentação eliminatória e classificatória exigidas. Essa Comissão será soberana quanto aos méritos das decisões.

**7.2** - É vetado aos membros da Comissão Especial de Seleção e Avaliação se credenciarem a fim de serem contratados para apresentações em shows/eventos, objeto deste edital ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com qualquer um dos candidatos.

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**8.1** - Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação;

**8.1** - Do resultado preliminar, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o candidato apresente recurso, contando da data de publicação da decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

## **9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – Inexistindo interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Guaratuba, por intermédio da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, adjudicará o objeto desta licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 - SMCT e encaminhará o respectivo processo para parecer da Assessoria Jurídica e subseqüentemente para a homologação do resultado de classificados pela Autoridade Competente.

**9.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará e determinará os credenciamentos.

**9.3** – Uma vez homologado o resultado da seleção dos grupos artísticos-musicais, serão os mesmos convocados, por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do Termo de Colaboração;

**9.4** – Deixando o adjudicatário de assinar o Termo de Colaboração no prazo fixado, poderá a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso e convocar outro grupo artístico-musical habilitado, a fim de se apresentar em local, data e hora determinada por esta Secretaria de Cultura e do Turismo.

## **10 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**10.1** – Encerrado o procedimento, os classificados serão convocados a firmar o Termo de colaboração.

**10.2** – Caso os selecionados, no ato da contratação, não apresentem situação regular no ato de assinatura do Termo de Colaboração, ou recusem-se a assiná-lo, serão convocados os candidatos remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura do mesmo;

**10.3** – Os contratados deverão assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados;

**10.4** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Colaboração no prazo e condições estabelecidas, convocar outro grupo artístico-musical habilitado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas;

**10.5** – A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba-PR;

**10.6** – É vedada a subcontratação total do objeto do Termo de Colaboração;

## **11 – DOS VALORES**

**11.1** - Os artistas contratados, receberão como contrapartida financeira, os valores descritos no ANEXO I, por apresentação, respeitando sua categoria;

**11.2** – Esses valores, foram obtidos através de cotação de valores previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como base cotações similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**11.3** – Esse valor abrange todos os custos e despesas, como: recolhimento da taxa do ECAD, manutenção dos instrumentos, deslocamentos, diárias, alimentação, bem como o pagamento dos integrantes dos grupos musicais;

**11.4** – Do valor total a ser pago, serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título;

**11.5** – Os valores devidos aos artistas serão apurados após cada apresentação e pagos no mês subsequente, devendo o artista comprovar a execução do serviço, mediante relatório de apresentação assinado por um dos servidores da SMCT, bem como, fotos das apresentações, entregues à Comissão Especial de Seleção e Avaliação.

**11.6** – Se houver necessidade, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus;

**11.7**– A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Termo de Colaboração;

**11.8** – A despesa decorrente deste chamamento, correrá por conta da dotação orçamentária **08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.36.00.00, Fonte OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA**, vigente para o exercício de 2021.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**12.1** – As OBRIGAÇÕES a serem aplicadas são:

a) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

b) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

c) Garantir a boa qualidade dos serviços;

d) caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesma;

e) Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Prefeitura de Guaratuba ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

**12.2** – O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) estará sob a responsabilidade do credenciado, devendo ser apresentado a guia de pagamento quitada antes das apresentações, sob pena da revogação do termo de colaboração;

**12.3** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** – Os pagamentos serão efetuados, por ocasião da prestação de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, contados a partir da apresentação dos seguintes documentos:

**a) PESSOA FÍSICA:** deverá emitir Recibo de Pagamento de Autônomo com data igual ou posterior à data do evento.

**b) PESSOA JURÍDICA:** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com data igual ou posterior à data do evento.

**13.2** – A entrega do recibo/nota fiscal, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo após o término de cada show/apresentação, devendo a mesma ser aprovada pela Gestora do Termo de Colaboração e em seguida remetidos para liquidação e pagamento;

**13.3** – Os valores devidos aos artistas e bandas serão pagos via depósito bancário em conta corrente de titularidade do artista, representante de grupo ou banda;

**13.4** – Do valor recebido, deverá o grupo artístico-musical arcar com as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

**13.5** – Ficam os proponentes cientes de que os pagamentos serão realizados somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: a contratação, a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, não sendo possíveis adiantamentos;

### **14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**14.1** – O Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período;

**14.2** – A publicação do Termo de Colaboração se dará pelo site oficial do Município de Guaratuba após a assinatura.

### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - O valor das despesas decorrentes deste chamamento, para a contratação de representações musicais, a fim de compor a programação artística para Comemoração do 250º aniversário de Fundação do Município de Guaratuba será de R\$11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais), e serão pagos com recursos orçamentários oriundos da seguinte dotação:

**08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.36.00.00, Fonte OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, vigente para o exercício de 2021.**

### **16 - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS**

**16.1** - Ao Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços dos artistas selecionados, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa;

**16.2** – O acompanhamento da apresentação dos shows/eventos, de seus resultados e da prestação de contas dos artistas selecionados, ficará sob a responsabilidade da SMCT.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas que disciplinam esse Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade do seu objeto;

**17.2** – A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a indenização ou compensação;

**17.3** – A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo se necessário, modificar esse instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições e propostas;

**17.4** – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento do candidato que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.5** – A avaliação da execução dos serviços prestados, de seus resultados e da prestação de contas dos artistas contratados será exercida pelo Município através da Comissão Específica;

**17.6** – Fica convencionado que os artistas selecionados, autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da SMCT;

**17.7** – Será firmado entre os artistas e as bandas selecionados e a SMCT um Termo de Colaboração onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Termo;

**17.8** – A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo deverá comunicar imediatamente o Município sobre irregularidades manifestadas na execução das apresentações, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso. O Município será responsável por avaliar e acompanhar a execução, os resultados, e a prestação de serviços e de efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Termo de Colaboração;

**17.9** – Publicações e informações referentes a este Chamamento estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba (<http://www.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>).

**17.10** – Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Guaratuba/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**18 - ANEXOS:**

ANEXO I - DAS MODALIDADES E VALORES

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO;

ANEXO V - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS;

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR DE IDADE E DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Maria do Rocio Braga Bevervanso  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Dec. 23.641/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**ANEXO I – DAS MODALIDADES E VALORES**

**1. DO DESCRITIVO**

Segue abaixo, a listagem com a descrição das categorias de músicos, grupos e bandas que deverá ser utilizada como base para estabelecimento dos critérios na divisão das atrações, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

ITEM	CATEGORIA	ESTILO	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÃO	VALOR A SER PAGO POR APRESENTAÇÃO
1	Músico SOLO, (violão/voz, instrumental ou outros meios de expressão através da música) artista de comprovado reconhecimento de público e crítica local e qualidade artístico cultural	MPB	02	R\$ 350,00
2	Músico DUPLA, duos (violão/voz, instrumental ou outros meios de expressão através da música) artista de comprovado reconhecimento de público e crítica local e qualidade artístico cultural	MPB	02	R\$ 700,00
3	Músico SOLO, (violão/voz, instrumental ou outros meios de expressão através da música) artista de comprovado reconhecimento de público e crítica local e qualidade artístico cultural	SERTANEJO	02	R\$ 350,00
4	Músico DUPLA (violão/voz, instrumental ou outros meios de expressão através da música) artista de comprovado reconhecimento de público e crítica local e qualidade artístico cultural	SERTANEJO	03	R\$ 700,00
5	Músico SOLO (violão/voz, instrumental ou outros meios de expressão através da música) artista de comprovado reconhecimento de público e crítica local e qualidade artístico cultural	BAILE/FORRÓ	02	R\$ 350,00
6	Banda ou grupos musicais de 3 a 05 integrantes, combinações instrumentais vocais ou instrumentais/vocais que utilizem aparato reduzido de equipamentos para a realização de “lives” com repertório de comprovado reconhecimento de público e crítica local e qualidade artístico cultural.	BAILE/FORRÓ	01	R\$ 1000,00
7	Músico SOLO (violão/voz, instrumental ou outros meios de expressão através da música) artista de comprovado reconhecimento de público e crítica local e qualidade artístico cultural	ROCK	01	R\$ 350,00
8	Banda ou grupos musicais de 3 a 05 integrantes, combinações instrumentais vocais ou instrumentais/vocais que	ROCK	01	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

	utilizem aparato reduzido de equipamentos para a realização de "lives" com repertório de comprovado reconhecimento de público e crítica local e qualidade artístico cultural.			
9	Banda ou grupos musicais de 3 a 05 integrantes, combinações instrumentais vocais ou instrumentais/vocais que utilizem aparato reduzido de equipamentos para a realização de "lives" com repertório de comprovado reconhecimento de público e crítica local e qualidade artístico cultural.	GOSPEL	01	R\$ 1.000,00
10	Banda ou grupos musicais de 3 a 05 integrantes, combinações instrumentais vocais ou instrumentais/vocais que utilizem aparato reduzido de equipamentos para a realização de "lives" com repertório de comprovado reconhecimento de público e crítica local e qualidade artístico cultural.	PAGODE/SAMBA	01	R\$ 1.000,00
11	Banda ou grupos musicais de 3 a 05 integrantes, combinações instrumentais vocais ou instrumentais/vocais que utilizem aparato reduzido de equipamentos para a realização de "lives" com repertório de comprovado reconhecimento de público e crítica local e qualidade artístico cultural.	APOIO	02	R\$ 1.000,00

**1.1** - Os valores elencados na tabela do item 3.4 deste anexo abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, incluindo não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for, inclusive valores referentes as taxas impostas pelo ECAD concernentes a direitos autorais.

**1.2** - Fica à encargo dos licitantes o pagamento do proporcional referente a taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).

Maria do Rocio Braga Bevervanso  
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo  
Dec. 23.641/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Específica para Chamamento Público

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento para seleção e contratação de Artistas e Bandas para realização de "live" em comemoração ao aniversário da cidade de 250 anos, nos termos do chamamento público nº 001/2021 - SMCT, na modalidade abaixo:

ITEM	CATEGORIA	ESTILO	VALOR

Possibilitando assim, após análise e seleção a assinatura do Termo de Colaboração.

Nome:  
CPF:  
RG:  
Endereço Residencial:  
Fone:  
Email:  
Cidade:  
Estado:  
CEP:  
PIS:  
Dados Bancários para Pagamento:  
Nº e nome do Banco:  
Nº da agência:  
Nº da Conta Corrente:

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome do solicitante e assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
com domicílio na \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de prova junto ao Município de Guaratuba-PR tendo em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMCT, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ reside no imóvel acima identificado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Observações:

- 1 – Reconhecer firma desta declaração
- 2 – Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante – que corresponde ao mesmo endereço aqui informado como sendo o endereço do interessado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**ANEXO V - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
interessado no credenciamento de artista na modalidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, já inscrito no Edital nº 001/2021 – SMCT, venho por  
meio desta declaração, para todos os fins CEDER o direito do autor e o direito de imagem, pelo  
prazo do Termo de Colaboração, para uso exclusivo do Município de Guaratuba-PR, através da  
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a partir da assinatura do termo.

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
CPF nº  
**Assinatura do Proponente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**ANEXO VI - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
com domicílio na \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro, tendo-se em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMCT que não pertenço ao quadro da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR, que não sou um dos membros da Comissão Específica para Chamamento Público da SMCT, nem possuo parentesco até o 3º grau com servidor público, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Observação:

Reconhecer firma desta declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SMCT

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2021 – LIVE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 250 ANOS DE GUARATUBA, CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 001/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E MUSICOS, DUPLAS MÚSICAS E BANDAS, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO:

Aos xxxxxxx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxx de 2021, nesta cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, denominada OUTORGANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, n.º 380, Centro, Guaratuba, Paraná, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e xx, daqui por diante denominada OUTORGADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO com fundamento na Lei nº 8.666/1993, e Edital de Chamamento nº 001/2021 – SMCT.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021 – SMCT, para a realização de Live em comemoração aos 250 anos de Guaratuba, na forma descrita no Projeto aprovado pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal nº 12.504/2020, tendo como contrapartida por parte da OUTORGADA, além de concluir o objeto conforme apresentado na proposta contemplada, a seguinte situação (se houver).

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 – SMCT – será balisado de acordo com o Anexo I e seus respectivos itens.  
2.2. O valor correspondente ao apoio financeiro acima estabelecido será pago em uma única parcela na conta corrente do proponente, 05 (cinco) dias após a execução.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração decorrente do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à OUTORGANTE, em razão ao seu objeto:  
4.1.1. Liberar os recursos de acordo com a cláusula segunda do Edital;  
4.1.2. Conceder à OUTORGADA as condições estabelecidas no Edital;  
4.1.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;  
4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da OUTORGADA não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Caberá a OUTORGADA:

5.1.2. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) OUTORGADO(A), será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.

5.1.3. Executar as apresentações, conforme aprovado pela COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO. Eventual alteração de cronograma exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal da Cultura.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, (recolhimento taxa ECAD) bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Guaratuba-PR de quaisquer reclamações de terceiros.

5.1.5. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.

5.1.6. Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para execução do projeto apresentado.

5.1.7. No caso do material de propriedade do credenciado, o Município de Guaratuba fica isento de qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Lives, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.10. No caso da proposta selecionada não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 001/2021 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.11. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.12. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela OUTORGADA, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo implicará na inabilitação do responsável para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução ficará a critério da Secretária Municipal de Cultura, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento nº. 001/2021 – SMCT.

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da OUTORGANTE.

IX – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

OUTORGANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Maria do Rocio Braga Bevervanso

CPF nº 764.035.139-15

Secretária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº xxxxxxxx OUTORGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão Específica para Chamamento Público

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de inscrito no procedimento de credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMCT, instaurado pela Prefeitura de Guaratuba que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome do solicitante e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
*Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.*

**ANEXO IX - INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

\_\_\_\_\_  
inscrito no CPF/CNPJnº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, DECLARA:

Declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Observação:

Reconhecer firma desta declaração